



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 11 (onze) meses, conforme facultado pelo caput do Art. 25 da Lei 8.666/93.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos de Moraes
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Indústria e Comércio para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, vimos informar que os valores praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	REPASSE ANUAL CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ATUNORPI	6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Regina Célia Amaral Fabris
Diretora da Divisão de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 importa em R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Colha-se manifestação

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

João Roberto Cosmo
Membro

Joyce Ferreira da Silva
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 16/2020-PMB

Bandeirantes, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
IND. E COMÉRCIO	5100/000	1300122661220121613390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Protocolo nº 16/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 37/2017-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2019, no montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 28 de janeiro de 2020.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019, o que faz com o fulcro no caput do Art. 25 da Lei 8.666/93, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 8.666/93.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

Presidente:

Marcos de Moraes

Membros:

Joyce Ferreira da Silva

João Roberto Cosmo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, de que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, a favor do fornecedor:

ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO DO PARANÁ - ATUNORPI

Nº	UN	QTD	PRODUTO/SERVIÇO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	UN	01	REPASSE ANUAL CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ATUNORPI	6.000,00	6.000,00
TOTAL					6.000,00

para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 16/2020- PMB

Bandeirantes-PR, 28 de janeiro de 2020.

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 04/2020 - PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 04/2020 PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019 já se encontram com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Marcos de Moraes
Presidente da Comissão de Licitação

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

Lino Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
04/2020 - PMB

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 2019

CONTRATOS

Nº	EMPRESA
81/2020	ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO

DIA	HISTÓRICO
28/01/2020	JULGAMENTO
27/12/2020	PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
IND. E COMÉRCIO	5100/000	1300122661220121613390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE CONTRATO DE REPASSE CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES(PR) E ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO.

CONTRATO Nº 81/2020-PMB

O **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES (PR)**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Frei Rafael Proner nº 1.457, nesta cidade, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 76.235.753/0002-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **LINO MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, residente e domiciliado na Avenida Edeline Meneghel Rando nº 1330 - CENTRO- CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, e de outro lado, a **ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO**, associação privada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 24.387.380/0001-27, representada pelo presidente, Sr. **WELINGTON TRAUTWEIN BERGAMASCHI**, brasileiro, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.806.099-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 440.788.389-87, doravante denominada simplesmente **ASSOCIAÇÃO**, firmam o presente Contrato, nos termos da Lei Municipal nº 3.836/2019, DE 03 de junho de 2019 e no procedimento de Inexigibilidade de Licitação Nº 05/2020 - PMB e de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto repasse de contribuição associativa anual à ATUNORPI- Associação turística do Norte Pioneiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município repassará a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), cujos valores serão depositados na Conta Corrente nº 45.600-4 – Agência 4355-9, do SICOOB.

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos destinados ao pagamento dos repasses de que trata o presente contrato são oriundos das rubricas:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
IND. E COMÉRCIO	5100/000	1300122661220121613390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – A Associação, se obriga a prestar contas junto ao Município destes recursos financeiros anualmente.

CLÁUSULA SEXTA – O presente Contrato será por tempo determinado, com início em 01 de janeiro de 2020 e término em 31 de dezembro de 2020 para sua execução e o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Bandeirantes(PR), para dirimir toda e qualquer controvérsia que se fundar neste Instrumento, que não possa ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para que produza seus efeitos regulares, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Bandeirantes-PR, 31 de janeiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

WELINGTON TRAUTWEIN BERGAMASCHI
ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO
Presidente

Testemunhas

Marcos de Moraes
CPF 004.594.549-78

Joyce Ferreira da Silva
CPF 065.535.889-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N.º 81/2020-PMB-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 05/2020– PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO

OBJETO: REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA ANUAL À ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.836/2019 DE 03 DE JUNHO DE 201

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 1º de janeiro de 2020.

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
IND. E COMÉRCIO	5100/000	1300122661220121613390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes, 31 de janeiro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

WELINGTON TRAUTWEIN BERGAMASCHI
ATUNORPI - ASSOCIAÇÃO TURÍSTICA DO NORTE PIONEIRO
Presidente